



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 11.528/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 18 de abril do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal, em razão da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril, quinta-feira, do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2025, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **17 de abril de 2025, quinta-feira santa**, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de março de 2025.


Sérgio Moreira de Oliveira Júnior

-Prefeito Municipal-